LEI Nº 1.510, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aquisição de um Pedreiro-Mecânico.

III - Abrir crédito especial na importância de CZ$ - CZ$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equipamentos e material permanente.
01 - Aquisição de um Pedreiro-Mecânico.

Parágrafo único - O crédito autorizado no inciso II será coberto com os recursos provenientes dos recursos repassados pelo PAM - Programa de Apoio aos Municípios e suplementados se necessários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S e g u e .....

LEI Nº 1.510, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de outubro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra

a) Jocelina Marques
Secret. substituta.